

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 81/2010

Trata-se de PL que Declara de Utilidade Pública a “COLSAN – Associação Beneficente de Coleta de Sangue”.

A autoria da presente proposição é do nobre Vereador Luis Santos Pereira Filho.

A proposição baseia-se na Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações posteriores, leis 4.699 de 16 de dezembro de 1994 e 4.904 de 29 de agosto de 1995, instruída com a “Declaração” subscrita pelo Senhor Prefeito Municipal, datada de 24 de fevereiro de 2010, informando que a sua Diretoria não é remunerada e está em pleno e regular funcionamento. (fl. 07).

Incluem-se no PL cópia do CNPJ (fl. 08); cópias da Ata da Assembléia Geral de renúncia dos membros da Diretoria Executiva e sua sucessão (fls.09 e 10) e da consolidação do estatuto registrada no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo, em 12 de dezembro de 2007 (fls. 11 a 20), tendo já transcorrido o lapso temporal de seis meses de funcionamento da entidade; além de cópia do RG e CPF de seu diretor-presidente Manoel João Batista Castello Girão (fl. 21) e do diretor financeiro José Carlos Del Grande (fl. 22); Relatório das atividades (fls. 23 a 26) e cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado em 31 de dezembro de 2008 no Diário Oficial Empresarial – p. 4 de 29 de maio de 2009 (fl. 27).

Sob o aspecto legal nada a opor.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sorocaba, 29 de março de 2010.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA
Assessora Jurídica

De acordo:

MÁRCIA PEGORELLI ANTUNES
SECRETÁRIA JURÍDICA